

ATA REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2018– SEMASA.

1 Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, no setor de licitações
2 e contratos do **SEMASA**, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí -
3 SC, às 16 horas, a Comissão de Licitação (Portaria 083/2017), sob a Presidência do
4 Senhor Nemrod Schiefler Junior, com a participação dos Membros: Márcio Venício
5 Bernadino, José Elias Ferreira e Rosmeire Coelho Pontes, reuniu-se para análise dos
6 recursos dos documentos de habilitação relativos a Concorrência 002/2018, tendo
7 como objeto: **Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETOS**
8 **BÁSICOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO E DAS ETAS I e II**
9 **SÃO ROQUE DE ITAJAÍ/SC, COM ESTUDO DE TRATABILIDADE DE ÁGUA**
10 **BRUTA**. Já haviam sido analisados os envelopes de habilitação das empresas,
11 conforme consta dos autos, que assim resultou: “(...) restaram **HABILITADAS** as
12 empresas **ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e HIDROSAN**
13 **ENGENHARIA S/S LTDA**”. Os envelopes da proposta técnica das empresas foram
14 analisados pela subcomissão técnica (Portaria 009/2018), composta pelos seguintes
15 membros: José Adriano Keilling, Nei Dionísio Locatelli, Thiago Henrique Thomas e
16 Christoffer da Silva, conforme consta dos autos, que assim resultou: “(...) para o item
17 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, item 15.2.1** do Edital, a empresa
18 **ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA somou 6,00 (seis pontos)** e a
19 empresa **HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA somou 10,00 (dez pontos)**. Para o item
20 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DE TRABALHO, item 15.2.2** do Edital, a
21 empresa **ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA somou 6,75 (seis virgula**
22 **setenta e cinco pontos)** e a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA somou**



23 10,00 (dez pontos). Entende essa SUBCOMISSÃO que a empresa ENGEPLUS
24 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, **NÃO ALCANÇOU** a pontuação mínima
25 conforme dispõe o item 15.3 do Edital, devendo esta restar DESCLASSIFICADA para o
26 prosseguimento do certame. No que se refere a empresa HIDROSAN ENGENHARIA
27 S/S LTDA, deve figurar no rol das empresas classificadas, com a pontuação já
28 mencionada anteriormente.”. Declarada aberta a sessão, a COMISSÃO DE
29 LICITAÇÕES do SEMASA observou que não foram interpostos RECURSOS, desta
30 forma, o procedimento previsto no § 3º do Art. 109 da Lei 8.666/93 restou prejudicado.
31 Diante dessa condição, **fica agendada para as 13h30 do dia 30/05/2018 a abertura**
32 **do envelope de PROPOSTA DE PREÇO da licitante HABILITADA**. Nada mais
33 havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16h35 horas. Dê-se ciência do ora
34 decidido, por meio da publicação desta ATA no site do SEMASA e no Jornal Oficial do
35 Município de Itajaí, para conhecimento dos interessados. E eu, Rosmeire Coelho
36 Pontes, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos
37 presentes.

Nemrod Schiefler Junior
Presidente da Comissão

Márcio Venício Bernadino
Membro

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

Jose Elias Ferreira
Membro